



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de próteses dentárias, a fim de atender e suprir as necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, a aquisição se justifica pela necessidade da contratação de uma empresa para fornecimento de próteses, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança, principalmente para atender as pessoas carentes, necessitadas de uma prótese dentária, como apoio aos serviços de atendimentos de saúde bucal e das unidades de saúde do município.

2.3. Tendo em linha de considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública;

3. METODOLOGIA

3.1. O presente serviço será realizado por meio de Dispensa de Licitação, observando os dispositivos legais, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A escolha da Dispensa de Licitação para realização desse processo, justifica-se pelo Art. 24, inciso V, da lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, que diz: “Inciso V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas”; uma vez que, o Pregão Presencial (SRP) nº 035/2017, foi declarado deserto, pela ausência de interessados na licitação.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Os objetos a serem fornecidos constam na tabela abaixo, estando especificadas: item, descrição dos objetos, unidade, quantidade, valor unitário e valor total de cada produto a ser ofertado.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Vi. Total CIB	Vi. Total Gilvan	Vi. Total Mohry	Valor Médio
01	Prótese total mandibular	Und	120	19.200,00	18.000,00	20.400,00	19.000,00
02	Prótese total maxilar	Und	120	19.200,00	18.000,00	20.400,00	19.000,00
03	Prótese parcial mandibular removível	Und	120	19.200,00	18.000,00	20.400,00	19.000,00
04	Prótese parcial maxilar removível	Und	120	19.200,00	18.000,00	20.400,00	19.000,00



05	Prótese coronárias/intrarradiculares fixas/adesivas (por elemento)	Und	120	19.200,00	18.000,00	20.400,00	19.000,00
	Total Geral R\$			96.000,00	90.000,00	102.000,00	95.000,00

5.2. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade e quantidade, no ato do fornecimento dos objetos, os mesmos serão recusados, devendo ser repostos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) sem adição de qualquer ônus para esta administração pública municipal.

6. DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o cronograma expedido pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, o qual atestará seu recebimento.

7. DA COTAÇÃO DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os valores a serem registrados levarão em conta a cotação de preço efetuada pelo Departamento de Compras conforme Mapa de Apuração de Preço, acima, estando este compatível com o valor praticado no mercado local.

As despesas ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária

Exercício: 2017

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 15 - Fundo Municipal de Saúde:

Atividade Programática: 10.301.0009.2.069 – Gestão de Outros Programas de Saúde;

Atividade Programática: 10.301.0009.2.066 – Gestão do Programa Saúde Bucal;

Atividade Programática: 10.301.0009.2.053 – Manutenção de Alta e Média Complexidade Hospitalar e Ambulatorial;

Categoria Econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação;

8.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta da Contratada;

8.3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus a ser pago pela Contratante;

8.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada da Certidão Conjunta de Débitos, Certidão de débitos estaduais (Tributária e não Tributária), Certidão de débitos municipais, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A contratada receberá programação dos fornecimentos a serem realizados por meio de “Requisição de Fornecimento” emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bragança-PA ou setor responsável indicado pela mesma.

9.2. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.

9.3. A Contratada assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou objetos que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

9.4. Em caso de ausência da entrega no dia marcado, a Contratada deverá informar com antecedência de até 24:00 horas, caso não informado, caberá sanções conforme prevê as cláusulas contratuais.

Bragança - PA, 06 de setembro de 2017.

Mário Ribeiro da Silva Júnior

Secretário Municipal de Saúde

